

COMUNICADO SME Nº 432, DE 25 DE MARÇO DE 2021
SEI 6016.2021/0027586-1
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme o que lhe representou a Coordenadora da Coordenadoria dos Centros Educacionais Unificados – COCEU, no uso das suas atribuições legais, e,
COMUNICA:
A abertura de inscrição para o processo seletivo para a função de Coordenador de Polo dos Polos de Apoio Presencial da Rede UniCEU/UAB, e formação de cadastro de reserva.
I - Para realização do processo seletivo e formação do cadastro de reserva observar-se-ão as diretrizes e procedimentos fixados no presente comunicado.
II - O servidor designado exercerá as atribuições inerentes à função de Coordenador de Polo, com prejuízo de suas funções e sem prejuízo de vencimentos, estando ciente de que:
a. estará submetido à Jornada de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, sendo 08 (oito) horas diárias, que poderá ser cumprida, inclusive aos sábados e domingos, respeitada a legislação vigente, assegurando os dias e horários das aulas presenciais das Instituições de Ensino Superior - IES;
b. não poderá acumular cargos/funções nos termos da legislação municipal vigente, exercendo exclusivamente a função de Coordenador de Polo; e
c. o servidor em licença médica ou em outras situações de impedimento legal bem como na conformidade do Art. 10. da Instrução Normativa SME - Nº 01, DE 28/01/2021, não poderá participar do processo seletivo.
III - Para efetivar a inscrição, o interessado deverá atender aos seguintes requisitos:
a. ser integrante da carreira do Magistério Municipal;
b. ter formação em nível superior e experiência mínima de 3 (três) anos no Magistério Municipal;
c. conhecer a legislação vigente sobre a Educação a Distância.
IV - Para a inscrição, o candidato deverá apresentar:
a. Plano de Trabalho; (os itens que deverão constar no Plano, encontram-se disponíveis no site encurtador.com.br/cCKR6);
b. Declaração de não acúmulo de cargos/ funções;
c. Diploma/ certificado da maior titulação;
d. Memorando de anuência da Chefia Imediata, com a indicação do servidor que irá substituí-lo.
V - O processo seletivo dos candidatos será constituído por duas etapas, ambas de caráter eliminatório, a saber:
a. 1ª Etapa – Conferência da documentação e análise do Plano de Trabalho; e
b. 2ª Etapa – entrevista realizada por Comissão especialmente constituída para essa finalidade.
VI - A inscrição e o processo seletivo seguirão o seguinte cronograma:
a. de 07/04/2021 a 06/05/2021 inscrição do interessado, com envio da documentação e preenchimento do formulário encurta-
dor.com.br/cCKR6;
b. em 10/05/2021, divulgação da relação de classificados na 1ª Etapa, publicada em encurtador.com.br/rCDGJ;
c. em 11/05/2021, interposição de recurso – 1ª Etapa (envio para o e-mail smecoceuniceu@sme.prefeitura.sp.gov.br);
d. em 13/05/2021, divulgação da classificação final da 1ª Etapa com indicação das datas e horários para entrevistas – publica-
da em encurtador.com.br/rCDGJ;
e. em 17 a 19/05/2021, realização das entrevistas por meio da Plataforma Teams, conforme cronograma divulgado e link envia-
do aos candidatos pelo e-mail informado no momento da inscrição;
f. em 20/05/2021, divulgação dos classificados na 2ª Etapa, publicado emencurtador.com.br/rCDGJ;
g. em 21/05/2021, interposição de recurso – 2ª Etapa;
h. em 25/05/2021, divulgação da classificação final da 2ª Etapa, publicada em encurtador.com.br/rCDGJ.
VII - O interessado poderá se inscrever para o polo constante no Anexo I e para até três Polos constantes no Anexo II.
VIII - Para a interposição de recurso, o interessado deverá encaminhá-lo ao e-mail smecoceuniceu@sme.prefeitura.sp.gov.br
IX - O servidor selecionado para a função de Coordenador de Polo será designado por ato do Secretário Municipal de Educação.
X - O Cadastro de Reserva será acionado sempre que a função de Coordenador de Polo se encontrar vaga.
XI - A Comissão responsável pela análise da documentação e realização das entrevistas será composta por:
a. 03 (três) membros da equipe SME/COCEU/UniCEU;
b. 01 (um) Coordenador de Polo UniCEU/UAB;
c. 01 (um) Coordenador de Polo UniCEU.
XII - Mais informações poderão ser obtidas na SME/COCEU/UniCEU, por meio dos telefones: 3396-0484 / 0764 /0553.
ANEXO I DO COMUNICADO SME Nº 432, DE 25 DE MARÇO DE 2021
Relação do Polo de Apoio Presencial da Rede UniCEU/UAB – vaga em aberto para designação de Coordenador de Polo:

Nº	DRE	UNICEU	POLO UAB	ENDEREÇO	CONTATO
01	PIRITUBA	UniCEU Pq.	Anhanguera	Rua Pedro José de Lima, 1020 - Jd. Anhanguera.	3912-6020

(Gestão do CEU)
ANEXO II DO COMUNICADO SME Nº 432, DE 25 DE MARÇO DE 2021
Relação dos Polos de Apoio Presencial da Rede UniCEU/UAB para cadastro reserva de Coordenador de Polo:

Nº	DRE	UNICEU	POLO UAB	ENDEREÇO	CONTATO
01	BUTANTÃ	UniCEU Butantã	JARDIM ESMERALDA	Av. Engº Heitor Antônio Eiras Garcia, 1700/1870 - Butantã.	3732-4540
02	BUTANTÃ	UniCEU Uirapuru		Rua Nazir Miguel, 849 - Jd. João VI.	3788-7727
03	FREGUESIA/ BRASILÂNDIA	UniCEU EMEF			
		Gilberto Dupas	VILA NOVA CACHOEIRINHA	Av. Dep. Emilio Carlos, 3641 - Limão.	3983-1611
04	FREGUESIA/ BRASILÂNDIA	UniCEU Jardim Paulistano	JARDIM PAULISTANO	Rua Aparecida do Taboado, s/nº - Jd. Paulistano.	3397-5419
05	FREGUESIA/ BRASILÂNDIA	UniCEU Paz		Rua Daniel Cerri, 1549 - Jd. Paraná.	3986-3436
06	JAÇANÃ TREMEMBÉ	UniCEU Jaçanã	JARDIM GUAPIRA	Rua Antônio Cesar Neto, 105 - Jd. Guapira.	3397-3979
07	PIRITUBA	UniCEU Jaguaré		Av. Keikiti Simomoto, 80 - Jaguaré.	3716-2148
	(Gestão do CEU)				
08	PIRITUBA	UniCEU Pq. Anhanguera		Rua Pedro José de Lima, 1020 - Jd. Anhanguera.	3912-6020
	(Gestão do CEU)				
09	PIRITUBA	UniCEU Pera Marmelo	JARDIM SANTA LUCRÉCIA	Rua Pera Marmelo, 226 - Jaraguá.	3948-3916
10	PIRITUBA	UniCEU Perus	VILA MALVINA	Rua Bernardo Joséde Lorena, s/nº - Vl. Fanton.	3915-8745 3915-8752
11	PIRITUBA	UniCEU Vila Atlântica	JARAGUÁ	Rua Coronel José Venâncio Dias, 840 - Jd. Nardini.	3901-8706

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC DESPACHOS: LISTA 2021-2-057
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO
ENDERECO: .
PROCESSOS DA UNIDADE SME/NUC.ADM. ATOS
2014-0.226.874-9 DIRETORIA REGIONAL DE EDUCA-CAO DE ITAQUERA
DOCUMENTAL
DESPACHO CHEFE DE GABINETE
2014-0.226.874-9 - D IRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO ITAQUERA - APURACAO PRELIMINAR DENUNCIA DE VIOLENCIA SEXUAL EMEI SYLVIA VARONI DE CASTRO - A VISTA DOS ELEMENTOS CONSTANTES NESTE PROCESSO, NOTADAMENTE DA MANIFESTACAO DE FLS. 444 A 446, DETERMINO O ARQUIVAMENTO DO PRESENTE, COM FULCRO NO ARTIGO 75, INCISO I, DO DECRETO MUNICIPAL N 43.233/03.
2018-0.071.858-2 DIRETORIA REGIONAL DE EDUCA-CAO CAMPO LIMPO
DOCUMENTAL
DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE
2018-0.071.858-2 - DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO - CAMPO LIMPOAPURACAO PRELIMINAR - IRREGULARIDADES ADMINISTRATIVAS - A VISTA DOS ELEMENTOS CONSTANTES NESTE PROCESSO, NOTADAMENTE DA MANIFESTACAO AS FLS. 560 A 563 E DAS DISPOSICOES DO DECRETO N 43.233/03, DE-TERMINO O ARQUIVAMENTO DO PRESENTE, COM FULCRO NO PARAGRAFO 2, DO ARTIGO 74 COMBINADO COM O ARTIGO 113, TODOS DO DECRETO MUNICIPAL N 43.233/03.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE JAÇANÃ / TREMEMBÉ

6016.2021/0022472-8

PORTARIA Nº 37, DE 25 DE MARÇO DE 2021,

O Diretor de Escola do CEI Parque Edu Chaves, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Artigo 201 da Lei nº 8.989/79, alterada pela Lei nº 13.519/03 e o disposto no Decreto Municipal nº 43.233/03
RESOLVE:
Art. 1º Fica constituída a Comissão de Apuração Preliminar composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro nomeado e secretariada pelo último:
LILIAN KELLY DE OLIVEIRA PAES, R.F.nº 745.216.1;
MARIANA SORRENTINO SANTOS, R.F.nº 818.519.1;
GILBERTO SALERMO, R.F.nº 732.929.6;
Art. 2º A Comissão ora designada procederá à apuração dos fatos e eventuais responsabilidades, relativa no contido no Processo SEI nº 6016.2021/0022472-8, devendo apresentar o relatório conclusivo sobre o apurado no prazo de 20(vinte) dias.
Art. 3º Para cabal cumprimento de suas atribuições, a Comissão poderá, dentre outros procedimentos, solicitar dados, levantamentos e informações, bem como examinar registros e quaisquer documentos que se fizerem necessários.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 53, DE 25 DE MARÇO DE 2021

A Diretora Regional de Educação Santo Amaro, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581, de 17/04/18, com fundamento na Resolução CME nº 06/19 e Recomendação CME nº 07/19, expede a presente Portaria:
Art. 1º. Fica aprovado o Regimento Escolar do CEI Luz do Saber II, sediado na Rua Sargento Olício Alves, 153, Vila Campo Grande - São Paulo, mantido pelo Grupo de Amparo a Criança Luz do Saber, CNPJ 18.804.354/0001-54, autorizado pela Portaria nº 52, de 25/03/2021.
Art. 2º. A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da instituição, verificará o fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA PENHA

6016.2021/0028102-0

Portaria nº 02, de 24 de março de 2021.
O Diretor de Escola da EMEI RODRIGO SOARES JUNIOR, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Artigo 201 da Lei nº 8.989/79, alterada pela Lei nº 13.519/03 e o disposto no Decreto Municipal nº 43.233/03
RESOLVE:
Art. 1º Fica constituída a Comissão de Apuração Preliminar composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro nomeado e secretariada pelo último:
- MARIA DAS GRACAS PALMA MOURA R.F. nº 689.604-9/3;
- ROSI RIBEIRO MESSIAS R.F. nº 788.520-2/1;
- SONIA APARECIDA BERNARDO GOZZI R.F. nº 677.267-6/1
Art. 2º A Comissão ora designada procederá à apuração dos fatos e eventuais responsabilidades, relativa no contido no Processo SEI nº 6016.2021/0028102-0, devendo apresentar o relatório conclusivo sobre o apurado no prazo de 20(vinte) dias.
Art. 3º Para cabal cumprimento de suas atribuições, a Comissão poderá, dentre outros procedimentos, solicitar dados, levantamentos e informações, bem como examinar registros e quaisquer documentos que se fizerem necessários.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

6016.2018/0074207-3

PORTARIA Nº 54, DE 25 DE MARÇO DE 2021

A Diretora Regional de Educação Penha, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581/18 com fundamento na Resolução CME nº 01/18, na Instrução Normativa SME nº 9/19 e do que consta do Processo nº 2018-0.118.966-4, expede a presente Portaria:
Art. 1º A autorização de funcionamento concedida por meio da Portaria DRE PE nº 227/18, DOC de 11/12/2018, do CEI DOCE ENCANTO, localizado na Rua Hede, nº 56 – Bairro: Jd. Penha - SP/SP, deixa de ter caráter provisório à vista da apresentação do documento expedido pela Municipalidade.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MIGUEL

6016.2019/0069575-1

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO DOC DE 18/03/2001, PÁGINA 9
LEIA-SE COMO SEGUE E NÃO COMO CONSTOU:
Felipe Sergio Dorvalino RF 859.748.1/1 08/10/2019.

ESPORTES E LAZER

GABINETE DO SECRETÁRIO

ASSESSORIA JURIDICA

6019.2021/0000530-5

I. DESPACHO
À vista das informações constantes do presente, em especial a manifestação de DCU/Contratos (040438472), SEME/DGEE (041275426), e dos Coordenadores das Unidades que receberam os serviços prestados pela contratada (041275313) bem como o parecer retrô da Assessoria Jurídica desta Pasta (041493936), que acolho, e diante da competência delegada pela Portaria nº 001/SEME/2020, AUTORIZO a emissão do atestado de capacidade técnica em nome da empresa FBF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ n.º 02.542.939/0001-03, referente aos serviços prestados a conteúdo, decorrentes da Contrato Administrativo nº 060/SEME/2019, com fundamento no art. 52 do Decreto Municipal nº 51.714/2010 c.c. art. 4º, inciso V, do Decreto Municipal nº 54.873/2014.

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 014/SMADS/2021

Dispõe sobre a implantação de procedimentos a serem adotados em caso de solicitações do uso de dados e informações da Rede Socioassistencial como campo de trabalho para fins de pesquisa, cria o Comitê Permanente de Avaliação de Pesquisa e dá outras providências.
A Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, BERENICE MARIA GIANNELLA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e com fundamento na LOAS de 1993, alterada pela Lei 12.435 de 2011, PNAS 2004, NOB-RH de 2006, NOB/SUAS de 2012 e na Política Nacional de Educação Permanente do Sistema Único da Assistência Social:
CONSIDERANDO que a Política Nacional de Assistência Social - PNAS/2004 estabelece a construção e implementação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS como requisito essencial da Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS/1993, alterada pela Lei 12.435 de 2011 para dar efetividade à assistência social como política pública;
CONSIDERANDO o estabelecido na Política Nacional de Assistência Social - PNAS/2004 e que a Norma Operacional Básica - NOB/SUAS/2012 reforça a Vigilância Socioassistencial como uma das funções da política de assistência social, devendo ser realizada por intermédio da produção, sistematização, análise e disseminação de informações territorializadas;
CONSIDERANDO que a Vigilância Socioassistencial (NOB/SUAS, 2012) constitui área essencialmente dedicada à gestão da informação, comprometida com a produção e disseminação de pesquisas e informações, possibilitando conhecimentos que contribuam para a efetivação do caráter preventivo e proativo da política de assistência social;
CONSIDERANDO a necessidade de conhecer as características dos usuários e da rede de serviços de SMADS, matéria de interesse acadêmico, dada a natureza das instituições de ensino, bem como de interesse da SMADS, no intuito de contribuir na análise e adequação da rede de serviços;
RESOLVE
Art. 1º - Fica criado o Comitê Permanente de Avaliação de Pesquisa.

PARÁGRAFO ÚNICO. Entendem-se como pesquisa acadêmica os processos de investigação que recorrem a procedimentos científicos para encontrar respostas ou a compreensão de um problema ou fato social, vinculados a Instituições de Ensino Superior.
DA COORDENAÇÃO
Art. 2º - A coordenação dos procedimentos de submissão é de responsabilidade do Comitê Permanente de Avaliação de Pesquisa.
Art. 3º - Participam desses procedimentos as Coordenações, Supervisões, Serviços e equipamentos vinculados à SMADS.
DA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ
Art. 4º - O Comitê Permanente de Avaliação de Pesquisa será composto por:
I - 2 (dois) representantes da Coordenação do Observatório da Vigilância Socioassistencial – COVS;
II - 2 (dois) representantes da Coordenação do Espaço Público do Aprender Social – ESPASO;
III - 1 (um) representante da Coordenação da Proteção Social Especial – CPSE;
IV - 1 (um) representante da Coordenação da Proteção Social Básica – CPSB; e
V - 1 (um) representante da Coordenação de Gestão de Benefícios – CGB.
Parágrafo Único. Os integrantes do Comitê Permanente de Avaliação de Pesquisa serão designados pela Coordenação da Gestão SUAS e deverá ser coordenado pela Supervisão de Pesquisa e Georreferenciamento - SPGeo da Coordenação da Vigilância Socioassistencial – COVS, em atenção à NOB/SUAS/2012.
DAS ATRIBUIÇÕES DO COMITÊ PERMANENTE
Art. 5º - Compete ao Comitê Permanente de Avaliação de Pesquisa:
I - Receber e Avaliar a pertinência da solicitação de pesquisa na Rede Socioassistencial;
II - Adotar os procedimentos necessários à formalização do Termo de Aceite, constante do Anexo I e de acordo com o Regimento Interno do Comitê de Pesquisa;
III - Encaminhar a avaliação da solicitação de pesquisa para as áreas envolvidas no projeto de pesquisa, de acordo com o regimento Interno do Comitê de Pesquisa;
IV - Realizar o planejamento estratégico para a devolutiva dos resultados das pesquisas realizadas.
V - Elaborar o Regimento Interno do Comitê com um conjunto de regras complementares, servindo para normalizar os fluxos e orientações a fim de cumprir os objetivos previstos nesta portaria.
DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E APROVAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES
Art. 6º - O interessado em realizar pesquisa na rede socio-assistencial deverá:
I – Preencher Formulário de Solicitação de Campo de Pesquisa, disponível em formato eletrônico no link https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/assistencia_social/observatorio_social/pesquisas/index.php?p=18626;
II – Enviar o projeto de pesquisa para o endereço eletrônico pesquisa.smads@prefeitura.sp.gov.br, no prazo de 1 dia útil do envio do formulário.
Parágrafo único. O Projeto de Pesquisa deverá conter: introdução, objetivo, metodologia e os instrumentais de pesquisa, documento da Instituição de Ensino com a apresentação dos pesquisadores e da proposta de visita técnica para fins de sondagem de campo de pesquisa.
Art. 7º O Comitê Permanente de Avaliação de Pesquisa analisará a proposta e emitirá Parecer aprovando ou rejeitando sua execução.
§1º Deverá proceder ao parecer do Comitê Permanente de Avaliação de Pesquisa Parecer da área afeta ao tema da pesquisa;
§2º Caso haja o envolvimento de serviços da rede socioassistencial, deverá ser emitido Parecer da Supervisão de Assistência Social - SAS a qual o serviço está referenciado ou por quem o supervisor(a) designar, com anuência do(s) serviço(s) e/ou sujeito(s) das pesquisas.
§3º Caso a pesquisa seja de tema sensível a toda a política de assistência social ou dependa em parte de autorização de outra Secretaria o parecer será emitido pela Assessoria Técnica do Gabinete da Secretaria ou Coordenadoria da Gestão do SUAS.
§4º Caso a pesquisa dependa em parte de autorização de outro órgão público o pesquisador(a) deverá solicitar autorização no órgão competente e encaminhar a autorização para o Comitê de Pesquisa.
Art. 8º - Caso o Parecer Final seja negativo, o Solicitante poderá interpor recurso à Coordenadoria de Gestão do SUAS, no prazo de 3 (três) dias úteis.
Art. 9º - Não se aplicam as regras da presente Portaria:
I - as pesquisas provenientes de órgãos do Governo Municipal, Estadual ou Federal;
II - as solicitações de visitas, acompanhamento do funcionamento de unidades, questões referentes a trabalhos de disciplinas, entrevistas para conhecimento das atribuições de profissionais, que podem ser endereçadas diretamente ao setor responsável.
Art. 10º - Caso seja observada a ocorrência de dificuldades na realização da pesquisa, riscos não mapeados, conduta indevida ou comprometimento das atividades das unidades envolvidas, o Comitê Permanente de Pesquisa adotará as providências necessárias, podendo para tanto suspender ou interromper a execução da pesquisa.
Art. 11º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria 48/SMADS/2020.
ANEXO I – TERMO DE ACEITE
PESQUISADOR: _____
CPF: _____ RG: _____
_____ CNPJ: _____
Vinculado à Instituição: _____
Período de Vigência: _____
até _____
Título: _____
I – DO OBJETO
Cláusula Primeira – Constitui objeto do presente termo aceite entre SMADS e PESQUISADOR, para fins de pesquisa científica.
II – DAS OBRIGAÇÕES DA SMADS
Cláusula Segunda - Para atendimento do objeto, a SMADS obriga-se a manter o Comitê Permanente de Avaliação de Pesquisa que terá as seguintes obrigações:
I- Receber e Avaliar a pertinência da solicitação e consultar os setores e serviços envolvidos;
II- Propiciar o acesso aos serviços ou dados pertinentes à solicitação, após aprovação pelo responsável do setor, serviço e SAS;
III- Participar do planejamento das estratégias para devolutivas dos resultados de pesquisa;
III - DAS OBRIGAÇÕES DO PESQUISADOR
Cláusula Terceira - O pesquisador obriga-se a:
I – Em caso de pesquisas que envolvam seres humanos, os pesquisadores deverão apresentar o Parecer de Aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), previamente à aplicação de instrumentais e realização de entrevistas, que será indicado pela Plataforma Brasil;
II – Comunicação às áreas afetas no campo de pesquisa, da disponibilização do trabalho final.